

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019
(TIPO MAIOR LANCE)

O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, e o Leiloeiro Público Oficial João Lopes Cavalcante, contratado pelo Município através do Contrato nº 35/2017 – COJUR/SEPOG, torna público e divulga aos interessados que no local, data e hora designados no item 1 deste Edital, será realizada licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, a ser realizada na forma presencial e online, do tipo maior lance, para venda de bens móveis inservíveis e antieconômicos, objetos do patrimônio dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Fortaleza e da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR, indicados no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Processo Administrativo nº **P533869/2019**, bem como as condições abaixo:

1. DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO

1.1 Presencial:

1.1.1 DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

1.1.2 LOCAL: GALPAO LOCALIZADO AVENIDA AMÉRICO BARREIRA Nº 5712, SALA 101 – DEMÓCRITO ROCHA – FORTALEZA/CEARÁ.

1.1.3 HORÁRIO: 10:00 HORAS.

1.2 Online:

1.2.1 Os participantes que não puderem comparecer ao Leilão na forma presencial, poderão participar do mesmo, na forma online, através do site www.lopesleiloes.net.br.

2 DOS BENS OBJETOS DO LEILÃO

- 2.1** Os bens a serem leiloados constituem-se móveis inservíveis e antieconômicos objetos do patrimônio dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR, indicados no Anexo I deste Edital, e poderão ser previamente examinados pelos interessados e participantes no local onde estão depositados, nos horários estabelecidos neste Instrumento.
- 2.2** Os bens mencionados no subitem anterior serão leiloados por meio de lotes, com suas características e preços mínimos fixados para alienação e discriminados no Anexo I que é parte integrante deste Edital.
- 2.3** Os bens mencionados no subitem anterior serão vendidos no estado e condições em que se encontram, inclusive de funcionamento, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, assim, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.
- 2.4** Os bens a serem leiloados e discriminados no Anexo I deste instrumento são de propriedade dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR, serão leiloados e entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, sendo o Município responsável quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos, sendo o Leiloeiro isento de qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019
(TIPO MAIOR LANCE)

- 2.5** A descrição dos lotes se sujeitam às correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções formais acaso verificadas.
- 2.6** A Administração do Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá retirar lotes de acordo com o interesse e a conveniência, comunicando através da Comissão de Leilão que a representa.

3 DA VISITAÇÃO PÚBLICA

- 3.1** Os objetos que compõem os lotes ficarão à disposição para vistoria.
- 3.2** A visitação pública dos lotes mencionados no item anterior poderá ocorrer apenas nos dias úteis no período de **12 A 26 DE FEVEREIRO DE 2019**, de 8h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min nos seguintes locais:

- a) Pátio do Leiloeiro:** Rua João Lopes, nº 71 – Canindezinho – Fortaleza/Ceará;
- b) Galpão do Leiloeiro:** Rua dezessete nº 1397 – Alto Alegre;
- c) Prédio do HMDZAN - Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann:** Rua Prof. Manoel Lourenço, nº 510 – Jóquei Clube – Fortaleza/Ceará.
- d) Secretaria Municipal da Educação – SME (Distrito de Educação – I):** Av. Francisco Sá, 7878, Barra do Ceará - Fortaleza/Ceará;
- e) F.M RODRIGUES –** Rua Padre Severiano 199A – Messejana.
- f) Prédio da AMC - Autarquia Municipal de Transito e Cidadania – (Antiga CTC - Companhia Transportes Coletivos) -** Av. Desembargador Gonzaga, 1630 - Parque Iracema.
- g) ETUFOR - Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza -** Av. dos Expedicionários, 5677 - Vila União - Fortaleza/Ceará;

- 3.3.** A Administração Pública não se responsabiliza por objetos não vistoriados, sendo a vistoria de responsabilidade única e exclusiva do arrematante.

4 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar deste leilão:
- 4.1.2** Pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF ou seus procuradores, com procuração com firma reconhecida, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica, munidos das comprovações de suas representações legais com poderes específicos para tanto;
 - 4.1.3** Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de seu representante legal com poderes bastantes para tanto, ou por meio de seus procuradores, portadores de instrumento de procuração (instrumento público ou particular), com a finalidade específica e firma reconhecida.
- 4.2 NÃO PODERÃO** participar deste leilão:

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019 (TIPO MAIOR LANCE)

- 4.2.2** Servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Fortaleza e da ETUFOR, ativos ou inativos;
- 4.2.3** Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas Sanções foram cominadas formas previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº. 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei no. 10.520/02.
- 4.2.4** Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores.

5 DOS LANCES

- 5.1** Os participantes efetuarão LANCES, a partir do valor mínimo de arrematação constante no Anexo I, que não poderá ser alterado, sendo declarado vencedor o participante que fizer o MAIOR LANCE, por lote, e aceito pelo leiloeiro.
- 5.2** As ofertas de preços entre um lance e outro deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do Leilão.
- 5.3** Os bens serão adquiridos pelo maior lance oferecido, acrescido do percentual de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor arrematado, sendo 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro e 5% (cinco por cento) referente às despesas administrativas do Leilão e que não serão dedutíveis do valor das arrematações.
- 5.4** O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital importa na total aceitação das normas neste fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas Cláusulas.
- 5.5** Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 5.6** Ao arrematar o lote, o participante deverá de imediato fornecer aos funcionários do Leiloeiro, seu documento de identidade, CPF ou CNPJ e proceder ao pagamento do valor da arrematação e de seus acréscimos, conforme destacado neste Ato Convocatório no item 6.

6 DO PAGAMENTO

- 6.1** Ao arrematar o lote, o participante deverá de imediato fornecer aos funcionários do Leiloeiro, no caso de pessoa física seu documento de identidade, CPF e no caso de pessoa jurídica, CNPJ e ato constitutivo da pessoa jurídica, e proceder ao pagamento do valor da arrematação e de seus acréscimos. Excepcionalmente poderá o pagamento dos valores ser procedido ao término do Leilão, estando autorizado o Leiloeiro a exigir a garantia que entender conveniente e bastante para concordar com esta concessão.
- 6.2** Em caso de pagamento com cheque, o recibo de arrematação será emitido obrigatoriamente em nome de seu titular e NÃO SERÁ PERMITIDO MUDANÇA DO NOME DO ARREMATANTE.
- 6.3** Os bens arrematados poderão ser pagos À VISTA, no ato da arrematação, ou mediante o pagamento da caução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do lance vencedor, juntamente com o percentual de acréscimo de que trata o subitem 5.3 deste Edital, em moeda corrente ou através de 02 (dois) cheques de emissão do arrematante devidamente assinados, sendo um correspondente ao valor da arrematação e outro correspondente a comissão e despesas do leilão, os quais serão preenchidos ao término das arrematações ou ao final do leilão, não sendo aceito em hipótese nenhuma, o pagamento mediante

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019 (TIPO MAIOR LANCE)

compensação de eventuais créditos junto a Prefeitura Municipal de Fortaleza e ETUFOR, para quitação das arrematações.

- 6.4** Os 50% (cinquenta por cento) complementares deverão ser pagos impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após a realização do leilão, no escritório do leiloeiro (Avenida Américo Barreira nº 5712, Sala 101 – Demócrito Rocha – Fortaleza/Ceará), se através de cheques. Caso o arrematante deseje pagar o complemento em espécie, deverá depositá-lo na conta indicada pelo leiloeiro no ato da arrematação.
- 6.5** A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, que será acrescida de 5% (cinco por cento) a título de ressarcimento de despesas, perfazendo o total de 10% (dez por cento) do valor do bem arrematado, a ser pago pelo ARREMATANTE.
- 6.6** **Em nenhuma hipótese** o leiloeiro receberá valores em espécie no seu escritório. Qualquer eventual troca de cheques por dinheiro deverá ser procedida mediante depósito bancário em espécie na conta corrente a ser informada pelo leiloeiro.
- 6.7** Os bens cujos pagamentos, juntamente com o percentual de acréscimo de que trata o subitem 5.3 deste Edital, tiverem sido procedidos em moeda corrente, somente serão liberados no primeiro dia útil após o término do leilão, e os que forem pagos através de cheques, somente serão liberados após a efetiva compensação destes, obedecendo às normas do Banco Central do Brasil, ou seja, 36 horas após o depósito de cheques dentro do limite e 72 horas após, para depósito de cheques abaixo do limite. Cheques de outras praças obedecerão às normas fixadas pelo Banco Central do Brasil e as transferências procedidas mediante DOC e os depósitos efetuados em Caixas Rápido somente serão liberadas após a disponibilidade do valor na conta corrente do Leiloeiro.
- 6.8** Nos pagamentos procedidos através de cheques, a impossibilidade de compensação destes será considerada como falta de pagamento, sem prejuízo das ações cíveis e criminais pertinentes.
- 6.9** Nos pagamentos efetuados através de cheques, somente serão aceitos dos próprios arrematantes ou de sua empresa, com apresentação de contrato social, em que conste o adquirente como sócio da empresa, devidamente atualizado. Qualquer adquirente que pretenda arrematar bens em nome de terceiros, pessoa física ou jurídica, deverá estar munido de procuração pública com data de até 03 (três) meses de outorgada. O recebimento de cheques está adstrito a consulta prévia ao SPC, devendo no início do leilão o arrematante dirigir-se a mesa para informar o Banco, Conta, Agência e Número de Controle do Cheque, a fim de viabilizar a consulta.

7 DA ENTREGA DOS BENS

- 7.1** Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que estes se encontrem, correndo por sua exclusiva conta a verificação e estado de conservação destes antes do leilão, bem como, as despesas de que trata o subitem 5.3 deste Edital, transferências junto ao DETRAN, inclusive custas cartoriais para tanto, Polinter, remarcações de Chassi ou motor, confecções de chaves, taxas, impostos, transportes, remoção ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, INCLUSIVE O ICMS (de acordo com a Legislação vigente).
- 7.2** Os bens arrematados, excetuando-se os veículos, só serão entregues mediante a Nota Fiscal emitida pela SEFAZ OU DE CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO ICMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019 (TIPO MAIOR LANCE)

- 7.3 Os bens arrematados e pagos deverão ser retirados do local em que se encontram impreterivelmente em até 30 dias úteis após a data do leilão, mediante a apresentação da “AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA” a ser expedida pelo leiloeiro, que somente a emitirá após o efetivo recebimento dos valores pagos, bem como da Nota Fiscal emitida pela SEFAZ, (excetuando-se os veículos).
- 7.4 Todos os bens arrematados deverão ser retirados, obrigatoriamente, na sua integralidade pelos arrematantes, não devendo em qualquer hipótese ser deixados entulhos nos locais em que se encontram.
- 7.5 Será de responsabilidade do arrematante a demolição da parte física para a retirada do(s) bem(ns), caso necessário, bem como sua construção imediata, para que o local seja deixado nas mesmas condições físicas, de ordem e limpeza em que se encontrava antes da retirada destes.
- 7.6 A retirada dos bens que se encontram na Secretaria Municipal de Educação - SME (Distrito de Educação - I): Av. Francisco Sá, 7878, Barra do Ceará - Fortaleza/Ceará, será acompanhada pelo setor de patrimônio da SME.
- 7.7 Findo o prazo de que trata o **item 7.3** os bens arrematados e pagos que não forem retirados serão considerados como ABANDONADOS, ocasião em que permanecerão sob a guarda da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, e serão vendidos para pagamento das despesas de guarda e armazenagem quando necessário, estejam eles no galpão do leiloeiro ou não. Em nenhum dos casos caberá aos adquirentes o direito a ressarcimentos e reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e destinação dada a tais bens.
- 7.8 Os veículos serão entregues aos arrematantes descaracterizados e sem placas, sendo imediatamente comunicado ao DETRAN, pela Prefeitura de Fortaleza, através da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, através de ofício, a relação de todos os compradores, com suas identificações completas, bem como cópia da Ata deste Leilão.
- 7.9 No momento da entrega dos bens, o arrematante deverá preencher o modelo constante no Anexo II deste Edital e entregar ao leiloeiro.

8 REGULARIZAÇÃO NO DETRAN

- 8.1 As despesas de transferência, DUT Eletrônico/CRV, quaisquer que sejam, inclusive as cartoriais, caso haja, correrão por conta do ARREMATANTE.
- 8.2 O termo de posse será fornecido pela COMITENTE, no prazo até 30 (trinta) dias úteis após a realização do Leilão.
- 8.3 A conclusão do procedimento de transferência de propriedade dos veículos leiloados versada acima, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, após a realização do Leilão, atendendo as normativas internas, sob pena da Prefeitura Municipal de Fortaleza ingressar com ação judicial objetivando a busca e apreensão do veículo, cujas despesas correrão por conta do arrematante.
- 8.4 O não registro do veículo no prazo de 30 dias corridos, junto ao órgão executivo de trânsito caracteriza infração de natureza grave, sujeita a multa e retenção do veículo para regularização, nos termos do art. 233 do Código de Trânsito Brasileiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019 (TIPO MAIOR LANCE)

9 DA ATA

9.1 Encerrado o leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2 A ata será assinada ao seu final pelo leiloeiro, pela Comissão de Leilão e, pelos arrematantes.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pela autoridade competente da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, nos termos do §4º e do inciso VI do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

11 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a)** ADVERTÊNCIA por escrito;
- b)** MULTA de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;
- c)** MULTA de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8666/93;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei no. 8.666/93).

12 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao leilão deverão ser enviados até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento.

12.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto ao leiloeiro até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei no. 8.666/93.

12.3 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados no escritório do Leiloeiro, Avenida Américo Barreira nº 5712, Sala 101 – Demócrito Rocha – Fortaleza/Ceará, Telefone (85) 3292-8888, sendo direcionada a este. Havendo necessidade de auxílio na resposta, o leiloeiro os encaminharão à Comissão de Leilão, na Coordenadoria de Gestão do Patrimônio – COGEPAT, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019 (TIPO MAIOR LANCE)

- 12.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo estipulado ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.5** A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.6** Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 12.7** Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Comissão de Leilão na Coordenadoria de Gestão do Patrimônio – COGEPAT, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.
- 12.8** Não serão conhecidos os recursos ou impugnações cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo participante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.
- 12.9** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Administração Municipal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegativas de desconhecimento das Cláusulas deste Edital, para eximirem-se de obrigações por este geradas.
- 13.2** Não será, sob nenhuma hipótese, permitida aos arrematantes a mudança no nome do adquirente do lote, devendo o nome informado ser o mesmo constante no documento de arrematação e nos cheques entregue aos funcionários do LEILOEIRO, com os respectivos dados do arrematante, os quais serão mediante Ofício endereçados aos Órgãos de Trânsito. De igual forma, quando se tratar de aquisição de materiais, na Nota Fiscal emitida pela SEFAZ deverá constar o nome e os dados do adquirente do lote, informados no Recibo de Arrematação.
- 13.3** Os bens permanecerão na posse da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA até a sua efetiva entrega aos adquirentes, não cabendo ao LEILOEIRO, qualquer responsabilidade com a sua guarda, manutenção, (exceto aqueles que se encontre em seu pátio), situação jurídica e transferência de propriedade junto ao DETRAN.
- 13.4** Se a Comissão de Alienação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, presente ao Leilão, entender que os participantes estejam em conluio, a fim de procederem às arrematações dos lotes a preços inferiores aos previstos, referidos lotes poderão ser considerados como não arrematados e serão praceados em outra ocasião do leilão, sendo procedida a expulsão do local do leilão daqueles que assim procederem, os quais também estarão impedidos de voltarem a participar do mesmo, sem prejuízo das sanções, penalidades neste Instrumento delineadas e as medidas criminais e judiciais pertinentes.
- 13.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, nos termos da legislação pertinente.
- 13.6** As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019
(TIPO MAIOR LANCE)**

- 13.7.** O Município de Fortaleza e qualquer órgão de sua composição direta ou indireta, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.
- 13.8** Em caso de dúvida acerca das disposições da licitação, os interessados deverão contatar a Comissão de Leilão, na Coordenadoria de Gestão do Patrimônio – COGEPAT, situada na Rua Júlio Siqueira, 1101, Dionísio Torres, Fortaleza/Ceará, bem como pelos telefones: (85) 3433-3646 no horário de 08h às 17hrs, ou pelo e-mail cemova.sepog@fortaleza.ce.gov.br ou o Leiloeiro no endereço Avenida Américo Barreira nº 5712, Sala 101 – Demócrito Rocha – Fortaleza/Ceará, Telefone (85) 3292-8888, ou pelo e-mail: lopesleiloes@hotmail.com.
- 13.9** Este leilão está amparado pela Lei nº 8.666/93 com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 8.883/94, bem como pelo Decreto nº 21.981/32, com a redação que lhe foi dado através do Decreto nº 22.427/33, portanto todo aquele que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 95 da Lei 8.666/93, o qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.
- 13.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

14. DOS ANEXOS:

14.1 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- a)** ANEXO I – LISTA DE BENS E VEÍCULOS
- b)** ANEXO II – MODELO - Declaração de Utilização dos Itens

Fortaleza, de de 2019.

Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Rosângela de Albuquerque e Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO

Maria Lilly Crispim Matos
MEMBRO DA COMISSÃO DE LEILÃO

Jonatas Telles de França Santos
MEMBRO DA COMISSÃO DE LEILÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019
(TIPO MAIOR LANCE)

ANEXO I
LISTA DE BENS E VEÍCULOS

LOCAL: GALPAO LOCALIZADO NA AVENIDA AMÉRICO BARREIRA Nº 5712,
SALA 101 – DEMÓCRITO ROCHA – FORTALEZA/CEARÁ
DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2019 - HORA:10:00h

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
MATERIAL LOCALIZADO NO GALPÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AV FCO SÁ – Nº 7878 – BARRA DO CEARÁ 99663.7302 (ZAP) – MARLON. ADMINISTRAÇÃO - DIRETA		
1	01 (UMA) PIRAMIDE FORMADA POR MATERIAL DE INFORMÁTICA COMO: CPU, TECLADOS, MONITORES, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, MOUSE, NOBREAK, TELEVISAO, DIV CAIAS DE SOM, MICROSISTEM, MAQ DE XEROX, DATA SHOW, RETROPROJETOR, ETC.	R\$ 1.000,00
2	01 (UMA) PIRAMIDE FORMADAS POR CENTENAS DE CADEIRAS ESCOLAR, MESAS ESCOLAR BEBEDOUROS, GELADEIRAS, CADEIRAS DE PLASTICO, CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, MESA DE PLASTICO, ESTANTES EM AÇO, APARELHO DE AR CONDICIONADOS, CARRINHO DE MAO, MAQUINA DE LAVAR ROUPA, ARMÁRIO EM AÇO, FOGÃO INDUSTRIAL E DE BOCA, VENTILADORES DE COLUNA E TETO, PEÇAS EM MADEIRA, FREEZER, ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO, MATERIAL EM PLÁSTICO, MATERIAL INOX, FORNO INDUSTRIAL, QUADRO BRANCO, ARQUIVOS EM AÇO.	R\$ 3.000,00
MATERIAL LOCALIZADO NO GALPÃO DA F. M. RODRIGUES RUA PADRE SEVERIANO 199 A - MESSEJANA FALAR COM ROSE (85) 98125.79.37 *USAR CALÇA E SAPATO NA VISITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO - DIRETA		
3	LUMINÁRIAS IMG FECHADAS COM VIDROS PLANOS DE 70W/100W/150W, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, NO MONTANTE APROXIMADO DE 4000(QUATRO MIL) UNIDADES, COM ARREIMATE MÍNIMO DE 500(QUINHENTOS) UNIDADES POR INTERESSADO. PREÇO INICIAL DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS POR UNIDADE).	R\$ 40.000,00
MATERIAL LOCALIZADO NO HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN HDZAN RUA – PROF. MANOEL LOURENÇO Nº 510 – JÓQUEI CLUB. ADMINISTRAÇÃO - DIRETA		
4	2 (DOIS) AUTO CLAVE	R\$ 3.000,00
DIRETA MATERIAL LOCALIZADO NO DEPOSITO DO LEILOEIRO RUA: JOÃO LOPES Nº 71 – CANINDEZINHO ADMINISTRAÇÃO – DIRETA.		
5	01 FIAT STRADA SUCATA SEM DOCUMENTO PLACAS HYI 1430	R\$ 1.100,00
6	01 FIAT STRADA SUCATA SEM DOCUMENTO PLACAS HWG 0263	R\$ 1.100,00
7	01 FIAT STRADA SUCATA SEM DOCUMENTO PLACAS HWG 0193	R\$ 1.100,00
8	01 FIAT STRADA SUCATA SEM DOCUMENTO PLACAS HWG 0373	R\$ 1.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019
(TIPO MAIOR LANCE)

9	01 FIAT STRADA SUCATA SEM DOCUMENTO	PLACAS HWG 0443	R\$ 1.100,00
10	01 FIAT STRADA SUCATA SEM DOCUMENTO	PLACAS HVT 5422	R\$ 600,00
11	01 PERUA SCORT SUCATA SEM DOCUMENTO	PLACAS HXQ 4891	R\$ 600,00
12	01 PERUA SCORT SUCATA SEM DOCUMENTO	PLACAS HXY 2801	R\$ 600,00
13	01 FIAT STRADA SUCATA SEM DOCUMENTO	PLACAS HWG 0213	R\$ 600,00
14	01 FIAT STRADA SUCATA SEM DOCUMENTO	PLACAS HWG 0113	R\$ 2.000,00
15	01 RENAULT/MASTER AMB RONTAN 10/10	PLACAS NUV 7874	R\$ 6.000,00
16	01 RENAULT/MASTER AMB RONTAN 10/10	PLACAS NUV 9654	R\$ 6.000,00
17	01 RENAULT/MASTER AMB RONTAN 10/11	PLACAS NUZ 7094	R\$ 5.000,00
18	01 VW/KOMBI 03/03	PLACAS HXR 4348	R\$ 3.000,00
MATERIAL LOCALIZADO NO GALPÃO DO ALTO ALEGRE RUA 17 Nº 1397 - ALTO ALEGRE ADMINISTRAÇÃO – DIRETA.			
19	01 RENAULT/MASTER AMB RONTAN 10/10 SEM MOTOR	PLACAS NUV 7064	R\$ 2.000,00
20	01 FIAT/UNO MILLE FIRE 03/04	PLACAS HYU 6350	R\$ 1.500,00
21	01 VW/GOL 1.0 10/10	PLACAS NUQ 9921	R\$ 6.000,00
22	01 VW/VOYAGE 1.0 10/11	PLACAS NQR 3765	R\$ 6.000,00
23	01 VW/KOMBI 02/02	PLACAS HXJ 6254	R\$ 3.000,00
24	01 FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 05/06	PLACAS HXV 0769	R\$ 2.500,00
25	01 I VW/KOMBI 11/12	PLACAS OCD 4666	R\$ 6.000,00
MATERIAL LOCALIZADO NA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA – AMC - (ANTIGA CTC). AV DES GONZAGA Nº 1630 – PARQUE IRACEMA ADMINISTRAÇÃO- INDIRETA			
26	01 ONIBUS VOLVO/B58 82/82 - SUCATA	PLACAS HVR 1716	R\$ 3.000,00
MATERIAL LOCALIZADO NA ETUFOR AV DOS EXPEDICIONARIOS, 5677 - VILA UNIÃO.			
27	01 (UMA) ANTENA EM ALUMINIO PARA RÁDIO TRANSMISSOR		R\$ 1.000,00
28	HONDA/CG 125 CARGO 1995/1995	PLACA HUM 2265	R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019
(TIPO MAIOR LANCE)

ANEXO II - MODELO
DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS ITENS

Declaração de Utilização dos Itens LOTE Nº _____ - Leilão nº _____

Declaro para os devidos fins, que EU, _____, CPF/CNPJ nº _____, Endereço: _____, Telefone: _____, adquiri em ____/____/____, o lote nº _____ contendo os seguintes itens eletrônicos:

ITEM	QUANTIDADE	USO/FIM

Declaro, também, que estou ciente, que de acordo com o artigo 5º do Decreto Federal nº 7404/2010, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), “os consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza e de manejo de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos”; e com o artigo 6º, que “os consumidores são obrigados, sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou quando instituídos sistemas de logística reversa na forma do art. 15, a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e a disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução”. Declaro, ainda, ciência que estarei sujeito à fiscalização/monitoramento por parte do órgão ambiental competente no que se refere à destinação final dos equipamentos eletrônicos adquiridos no referido leilão.

Fortaleza ____ de _____ de _____.

Assinatura do arrematante